



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 026/2022FMASDI

Repartição:

06 – Secretaria Municipal de Ação Social.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviço especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, considerando as diretrizes e princípios do Documento Orientador da 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado da Bahia e documento base do CONANDA que tem como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, que será realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

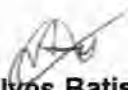
Contratado: **MARISE SOUZA SANTANA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 003.161.825-16 e RG 09.706.849-75, residente e domiciliada na Rua Anito Pina Medrado, 44, Cidade Nova, Mucugê/Ba, CEP: 46.750-000.


Julgamento,

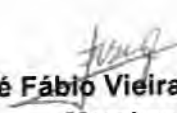
Data: 08/11/2022

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 221/2022.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Anjara Rodrigues de Jesus
Membro


José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022FMASDI

Souto Soares/BA, 08 de Novembro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Para: Secretaria Municipal de Finanças

St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar a contratação de profissional para prestação de serviço especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, considerando as diretrizes e princípios do Documento Orientador da 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado da Bahia e documento base do CONANDA que tem como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, que será realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

SUGESTÕES:

Sugerimos a contratação da Sra. **MARISE SOUZA SANTANA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 003.161.825-16 e RG 09.706.849-75, residente e domiciliada na Rua Anito Pina Medrado, 44, Cidade Nova, Mucugê/Ba, CEP: 46.750-000, por ter qualificação para a referida atividade.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Ângela Pereira Gusmão
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao que se referir à prestação dos serviços consignada na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 00

Souto Soares - BA, 08 de Novembro de 2022.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

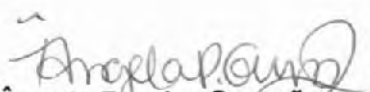
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 026/2022FMASDI, previstas no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 08 de Novembro de 2022.


Ângela Pereira Gusmão
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, tem como objetivo a contratação de profissional para prestação de serviço especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, considerando as diretrizes e princípios do Documento Orientador da 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado da Bahia e documento base do CONANDA que tem como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, que será realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022FMASDI.

Proposta

1 – Proponente – **MARISE SOUZA SANTANA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 003.161.825-16 e RG 09.706.849-75, residente e domiciliada na Rua Anito Pina Medrado, 44, Cidade Nova, Mucugê/Ba, CEP: 46.750-000.

2 – A Proposta apresentada para o fornecimento tem o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme orçamento anexo.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 026/2022FMASDI, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 08 de Novembro de 2022.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Anjara Rodrigues de Jesus
Membro

José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022FMASDI

Trata o presente expediente sobre a contratação de profissional para prestação de serviço especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, considerando as diretrizes e princípios do Documento Orientador da 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado da Bahia e documento base do CONANDA que tem como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, que será realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 08 de novembro de 2022.

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000


CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022FMASDI.

A gestora do Fundo Municipal de Ação Social, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 II da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência da palestrante CONTRATADA a Sra. **MARISE SOUZA SANTANA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 003.161.825-16 e RG 09.706.849-75, residente e domiciliada na Rua Anito Pina Medrado, 44, Cidade Nova, Mucugê/Ba, CEP: 46.750-000.

Souto Soares/BA – 08 de Novembro de 2022.


Ângela Pereira Gusmão
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da palestrante CONTRATADA: **MARISE SOUZA SANTANA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 003.161.825-16 e RG 09.706.849-75, residente e domiciliada na Rua Anito Pina Medrado, 44, Cidade Nova, Mucugê/Ba, CEP: 46.750-000. Na qual tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviço especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, considerando as diretrizes e princípios do Documento Orientador da 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado da Bahia e documento base do CONANDA que tem como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, que será realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Souto Soares - BA, 08 de novembro de 2022.

Ângela Pereira Gusmão
Secretária de Assistência Social

SUPERVISÃO TÉCNICA/SUAS

Marise Souza Santana Costa. Assistente Social - CRESS nº 11.168/5ª região
Email : marisemaise@hotmail.com - Fone: 75 982138331

Mucugê/BA, 01 de Novembro de 2022.

A Ilma. Srª. Secretária Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Ref: Proposta para Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho proposta referente a prestação de serviço especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, considerando as diretrizes e princípios do Documento Orientador da 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado da Bahia e documento base do CONANDA que tem como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Na oportunidade desejo votos de estima e consideração e me coloco à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marise Souza Santana Costa

Supervisora Técnica/SUAS

SUPERVISÃO TÉCNICA/SUAS

Marise Souza Santana Costa. Assistente Social - CRESS nº 11.168/5ª região
Email : marisemaise@hotmail.com - Fone: 75 982138331



PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2022

APRESENTAÇÃO

As Conferências Nacionais da Criança e do Adolescente, enquanto espaço de participação no ciclo de políticas públicas, possibilitaram a discussão de temas e a elaboração de políticas para a infância e adolescência. Ao todo, foram realizadas 11 Conferências Nacionais, sendo a primeira em novembro de 1995 com o tema "Implantando o Estatuto da Criança e do Adolescente". Os temas das Conferências Nacionais refletiram as condições e conjunturas relacionadas às crianças e aos adolescentes no período, trazendo uma análise das políticas e proposição de ações.

O Conanda definiu como Tema Central da 12ª CNDCA: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. O tema escolhido busca refletir e avaliar os reflexos da pandemia de Covid-19 na vida de crianças e adolescentes. Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a Covid-19, uma pandemia. A pandemia aprofundou as desigualdades com maiores efeitos na vida de mulheres, negras e negros, afrodescendentes, povos indígenas e comunidades marginalizadas

SUPERVISÃO TÉCNICA/SUAS

Marise Souza Santana Costa. Assistente Social - CRESS nº 11.168/5ª região
Email : marisemaise@hotmail.com - Fone: 75 982138331

(Oxfam, 2021). Com mais de 600 mil óbitos no Brasil, a pandemia tem múltiplos efeitos na vida de crianças e adolescentes, que vão desde óbito e sequelas em consequência da Covid-19, a violências, fome, restrição do acesso a serviços, entre outros. Assim a 12ª CNDCA chama a todos(as) para refletir sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, respeitada a diversidade, e a propor ações para reparação e garantia de políticas públicas de proteção integral.

Neste sentido, espera-se como resultado das discussões da 12ª CNDCA a proposição de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como de políticas públicas para proteção integral e reparação dos danos causados pela pandemia da Covid-19 na vida das crianças e adolescentes e restituição dos direitos pós-pandemia.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Resolução Nº 223, de 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XII CNDCA.

A 12ª CNDCA será realizada no período de maio de 2022 a novembro de 2023 e contará com as seguintes etapas e prazos para realização:

I - Etapas Livres, Municipais/Regionais: de maio a dezembro de 2022;

II - Etapas Estaduais e do Distrito Federal: de janeiro a agosto de 2023 e

III - Etapa Nacional: novembro de 2023.

SUPERVISÃO TÉCNICA/SUAS

Marise Souza Santana Costa. Assistente Social - CRESS nº 11.168/5ª região
Email : marisemaise@hotmail.com - Fone: 75 982138331

Objetivo geral

A 12ª CNDCA tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Objetivos específicos

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos

SUPERVISÃO TÉCNICA/SUAS

Marise Souza Santana Costa. Assistente Social - CRESS nº 11.168/5ª região

Email : marisemaise@hotmail.com - Fone: 75 982138331

direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Os cinco (05) eixos temáticos

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo 5 – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

FONTES:

- Resolução Nº 223, de 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.
- 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA) - Documento base Brasília/DF - Junho de 2022.
- 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA) -DOCUMENTO ORIENTADOR Brasília/DF - Maio de 2022.

SUPERVISÃO TÉCNICA/SUAS

Marise Souza Santana Costa. Assistente Social - CRESS nº 11.168/5ª região
Email : marisemaise@hotmail.com - Fone: 75 982138331

**PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ATIVIDADES	VALOR LÍQUIDO
<ul style="list-style-type: none">• Palestra Magna /Tema: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.• Relatório final/ elaboração	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 1.800,00
OBSERVAÇÕES: Despesas com transporte, alimentação e hospedagem por conta do contratante.	

INFORMAÇÕES DA CONTRATADA/ PESSOA FÍSICA

NOME: Marise Souza Santana Costa

ENDEREÇO: Rua Anito Pina Medrado, 44, Cidade Nova, Mucugê - Bahia

FORMAÇÃO: Assistente Social CRES 11.188/5ª Região

QUALIFICAÇÃO: Supervisora Técnica Especialista no SUAS

CPF: 003.161.825-16

CONTATOS: (75) 982138331 marisemaise@hotmail.com

PROPOSTA CONFERÊNCIA DCA



**PALESTRA:
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SOUTO SOARES-BA**

BAHIA 2022

PROPOSTA

SOBRE A EMPRESA

O **Instituto Antônia Conselheira** - IAC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ: 19.324.105/0001-24, localizado em Salvador, Bahia, criado em 2013, tem como missão contribuir com o desenvolvimento profissional e gerencial na área privada e pública, especialmente, no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Política de Assistência Social/SUAS nos municípios.

Para este fim, o Instituto fornece subsídios técnicos, através de assessorias, consultorias, orientações técnicas, capacitações, cursos livres, além de formação permanente e continuada, para a realização de um trabalho em Rede, de forma articulada e integrada, primando sempre pela qualidade dos serviços de forma ética e em conformidade com os princípios e regras do Ordenamento Jurídico vigente Direito Internacional (Tratados, Convenções, Pactos, Protocolos etc.) e Direito Interno (Constituição, legislação infra-constitucional, documentos normativos em geral etc.).

Para tanto, o Instituto conta com uma Coordenação Científica, que tem como objetivo propor, analisar, avaliar e gerenciar os cursos, seminários, congressos, palestras, mesas-redondas e de mais eventos de apresentação de trabalhos, bem como avaliar e cancelar os nomes dos

PROPOSTA

SOBRE A EMPRESA

professores, sob o comando de Doutor Miguel Moacyr Alves Lima, Promotor de Justiça Aposentado pelo Estado de Santa Catarina. Advogado. Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (1973). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1987). Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2001), com Tese sobre o Direito da Criança e do Adolescente. Professor Universitário.

No contexto de pandemia, o IAC, vem desenvolvendo as suas atividades na modalidade online, presencial, híbrida em Salvador e *in loco* nos municípios, obedecendo os protocolos das autoridades no período de pandemia da COVID-19.

O IAC, fica localizado no centro da cidade, na Rua Chile, 40, Ed. Martins Catarino, salas 703/704, Centro, Salvador – BA, próximo do Elevador Lacerda, do Pelourinho, da Câmara Municipal e da Prefeitura. Neste local, o IAC, dispõe de equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades: salas amplas, climatizadas, com vistas para a Baía de Todos os Santos, com espaços para reuniões e para cursos, com móveis, equipamentos novos, multimídia, com toda a estrutura para atender os municípios e às demandas na modalidade online, presencial em Salvador e *in loco* nos municípios, obedecendo aos protocolos das autoridades no período de pandemia da COVID-19.

SOBRE A RESPONSÁVEL

A Diretora-Geral do IAC, **Antônia Luzia Silva Santos**, possui destacada atuação na área da Infância e Juventude e na Política de Assistência Social. Graduada em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau. Possui Curso de Extensão em Proteção Integral à Criança e Adolescente com Docência e Prática no Ensino Superior pela UNIBAHIA/FUNDACEM. Curso de Direito Administrativo (CERS). Palestrante e Consultora. Foi Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaparica (2017). Assessora Técnica da SAS/SJDHDS/BA(2014/2017 - Proteção Social Especial e Técnica de Referência dos Serviços de Acolhimento). Assessora Técnica na SEDES/BA (atual SJDHDS) (2012/2014- Secretária Executiva da Escola de Conselhos da Bahia e Secretária Executiva do Comitê de Proteção Integral dos Direitos das Crianças e Adolescentes durante a Copa das Confederações e a Copa do Mundo). Coordenadora do Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA/SINASE/FUNDAC (2012). Conselheira Tutelar de Salvador (02 mandatos - 2004/2012). Assessora Parlamentar na Câmara Municipal de Salvador (1997-2004). Além de ser a Fundadora e a primeira Pres. da Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros do Estado da Bahia - ACTEBA (2008/2014) e atualmente representa os Conselheiros Tutelares da Bahia no Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares - FCNCT. *Informações disponíveis no Currículo Lattes CNPq:*
<http://lattes.cnpq.br/3248955579494202>

PROPOSTA

OBJETO

Ministrar a **Palestra Magna e elaborar o Relatório Final Conferência**, cujo TEMA: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade no município de Mirante-BA.

OBJETIVO

Contribuir tecnicamente com os conferencistas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a elaboração das propostas para o âmbito municipal, estadual e nacional, visando fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mirante-BA.

PÚBLICO

Conferencistas

CARGA HORÁRIA

08horas

DATA

A definir

PROPOSTA

MODALIDADE

Presencial no município, com observância as determinações das autoridades sanitárias em virtude do COVID 19.

METODOLOGIA

A Palestra será presencial com exposição dialogada dos conteúdos teóricos, com debates que estimularão a participação dos presentes, através da mediação e troca de experiências, fomentando um espaço colaborativo de ensino/aprendizagem. Serão utilizados recursos audiovisuais como: slides, imagens e vídeos.

AVALIAÇÃO

Avaliação acontecerá de forma processual, considerando a participação e desenvolvimento dos participantes ao longo dos debates. Quanto a avaliação do (a) facilitador (a) e do Instituto pelos participantes ocorrerá mediante preenchimento facultativo do formulário online. Não obstante a “facultatividade”, ressalta-se a importância desta avaliação.

DOCUMENTAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto encaminhará a documentação (CND's e Nota Fiscal) para instrução do processo, quando solicitado.

ACEITE DA PROPOSTA

Caso esteja de acordo com os termos e condições dispostos na presente proposta, gentileza se manifestar a respeito oficializando, através do e-mail: iac.cursoseconsultoria@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias

COTAÇÃO

INVESTIMENTO

O investimento para ministrar a *Palestra Magna e elaborar o Relatório Final Conferência*, o valor é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ficando as despesas com a palestrante (passagens, hospedagem e alimentação) por conta da contratada.

ENTRE CONTATO CONOSCO!



Ruy Barbosa/BA, 24 de Outubro de 2022.

A Ilma. Sr^a.

**Secretária Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos
Direitos das Crianças e dos Adolescentes**

Ref: Proposta comercial

Prezada Sra,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho uma proposta comercial sobre
realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
Desde já, me coloco à vossa disposição para prestar
quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,

Sheila Lima de Oliveira
CEO Empresária/Administradora
Inova SLO Consultoria



1. JUSTIFICATIVA

INOVA SLO Consultoria

As Conferências Nacionais da Criança e do Adolescente, enquanto espaço de participação no ciclo de políticas públicas, possibilitaram a discussão de temas e a elaboração de políticas para a infância e adolescência. Ao todo, foram realizadas 11 Conferências Nacionais, sendo a primeira em novembro de 1995 com o tema “Implantando o Estatuto da Criança e do Adolescente”. Os temas das Conferências Nacionais refletiram as condições e conjunturas relacionadas às crianças e aos adolescentes no período, trazendo uma análise das políticas e proposição de ações.

As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são um importante marco na consolidação da participação definida na Constituição Federal por estabelecerem uma série de mecanismos de inclusão da população na elaboração, deliberação e controle das políticas públicas.

O tema escolhido para a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente busca refletir e avaliar os reflexos da pandemia de Covid-19 na vida de crianças e adolescentes.

Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a doença associada ao SARS-CoV-2, a Covid-19, uma pandemia. O continente americano, segundo dados da OMS, é recordista em casos e óbitos por Covid-19, sendo os Estados Unidos e o Brasil os países mais afetados no continente.

A queda na renda das famílias com crianças e adolescentes, a restrição do acesso a atividades escolares e à alimentação adequada são alguns dos efeitos socioeconômicos da crise sanitária (Unicef, 2021). A pandemia aprofundou as desigualdades com maiores efeitos na vida de mulheres, negras e negros, afrodescendentes, povos indígenas e comunidades marginalizadas (Oxfam, 2021). Com mais de 600 mil óbitos no Brasil, a pandemia tem múltiplos efeitos na vida de crianças e adolescentes, que vão desde óbito e sequelas em consequência da Covid-19, a violências, fome, restrição do acesso a serviços, entre outros.

O empobrecimento da população em decorrência da pandemia e associado a uma série de outras situações levou o país a fechar o ano de 2021 com cerca de 33 milhões de trabalhadores com renda mensal de até um salário mínimo, impactando negativamente na vida de crianças e adolescentes.

A pandemia evidenciou ainda mais a necessidade de sistemas de proteção e promoção de políticas públicas que assegurem efetivamente os direitos de crianças e adolescentes e de reparação dos danos causados. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), definido pela Resolução nº 113/2006 do Conanda,



Constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Conanda, 2006).¹



A ação articulada dos atores do SGD possibilita uma resposta ampla e efetiva no contexto pandêmico – aqueles(as) mais vulneráveis. Nesse contexto, algumas proposições evidenciadas nos planos e políticas para a área foram reafirmadas e estabelecidas como, por exemplo, a recomendação de revisão das decisões sobre internação e semiliberdade no sistema socioeducativo e as orientações para os serviços de acolhimento;

A 12ª CNDCA chama a todos(as) para refletir sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, respeitada a diversidade, e a propor ações para reparação e garantia de políticas públicas de proteção integral.

Neste sentido, espera-se como resultado das discussões nas três etapas da 12ª CNDCA a Proposição de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como de políticas públicas para proteção integral e reparação dos anos causados pela pandemia da Covid-19 na vida das crianças e adolescentes e restituição dos direitos pós- pandemia.

2. OBJETIVO GERAL:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

3. OBJETIVO ESPECIFICO

São objetivos específicos da Conferência da Criança e do Adolescente:

- ✓ Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- ✓ Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- ✓ Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;



- ✓ Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- ✓ Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- ✓ Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- ✓ Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

4. TÓPICOS GERAIS DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

De modo a favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 5 eixos:

Eixo Temático I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia



A promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes expressa na gestão da política de atendimento transversal e intersetorial é um direito previsto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O princípio constitucional da prioridade absoluta requer um olhar para o contexto pandêmico e pós-pandemia de garantia de políticas públicas efetivas e de uma gestão capaz de responder às emergências e ações de médio e longo prazo de mitigação dos efeitos da crise sanitária. Com um total de 652.341 óbitos causados pelo SARS-CoV-2 no Brasil em março de 2022¹, a doença afetou crianças e adolescentes, a princípio, de forma mais leve. Mas, dados analisados pela Fundação Oswaldo Cruz² alertam para o crescente número de casos relatados de gravidade e óbito nessa faixa etária. Até agosto de 2021, os casos de crianças, adolescentes e jovens com idade entre 0 e 19 anos hospitalizados por Covid-19 correspondia a 1,5% dos casos totais de hospitalizados pela doença no país, sendo a faixa etária de até 1 ano de idade a que concentrava maior número de casos, cerca de 4.117, e de óbitos, que somaram à época um total de 326. Dados do Ministério da Saúde, da Política de Atenção Integral à Saúde da Criança, registram 1.500 mortes de crianças até janeiro de 2022 por Covid-19 (não se levando em conta a subnotificação). Estudo realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG³ concluiu que o risco de morte é maior entre crianças com menos de dois anos e adolescentes de 12 a 19 anos. Risco também maior entre aqueles da região Norte e Nordeste. Entre crianças indígenas, o risco é o dobro em relação a outros grupos.

Os óbitos ocasionados pela Covid-19 levaram crianças e adolescentes a perda de cuidados parentais, quer sejam dos pais ou de outros responsáveis. Há necessidade de dados e estudos que avaliem esse cenário sob diversos aspectos, entre eles, emocional, econômico e outros. Os dados referentes ao Brasil, disponibilizados em outubro de 2021, de uma pesquisa realizada pelo Imperial College London⁴ apontam para uma estimativa de cerca de 168 mil órfãos, quando a perda é de um dos pais ou de ambos. Esse número vai para mais 282 mil quando a perda é de um dos pais, de ambos ou do responsável como avó ou avô. A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais apontou, em setembro de 2021, para um número de 12 mil órfãos com até 6 anos de idade.

Óbitos de familiares e de amigos e as restrições sanitárias necessárias para impedir o avanço do novo coronavírus tiveram um impacto significativo na saúde mental de crianças e adolescentes. Antes da pandemia, organizações e pesquisadores alertavam para o número de crianças e adolescentes convivendo com algum transtorno diagnosticado. No Brasil, pesquisa realizada pelo Unicef/Gallup (2021) apontou que 22% dos adolescentes e jovens entre 15 e 24 anos entrevistados citaram sentir-se “deprimido ou com pouco interesse em fazer coisas”. Em 2020, estudos internacionais realizados junto a responsáveis por crianças e adolescentes apontavam



a dependência excessiva dos pais, desatenção, irritabilidade, preocupação, medo de adoecimento de familiares, dificuldade de concentração, tédio, sentimentos de solidão, ansiedade, preocupações e depressão entre os principais sintomas decorrentes das restrições sanitárias e do trauma

Eixo Temático II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19



A pandemia de Covid-19 impactou de forma diferente os grupos de crianças e adolescentes vulneráveis, aprofundando, muitas vezes, as condições já vivenciadas antes da pandemia. Dados do Disque 10017 de julho de 2020 a dezembro de 2021 apontam um total de 142.329 denúncias de violência contra crianças e adolescentes, sendo a faixa etária dos 12 aos 14 anos aquela com maior número de violações. Uma análise das denúncias ao Disque 100 referentes ao primeiro semestre de 2021 mostra que 81% dos casos de violência foram cometidos dentro da casa das vítimas e 93% das denúncias são contra a integridade física e psíquica da vítima. Esses números apresentam os dados notificados. Mas, segundo especialistas, a subnotificação de violação de direitos no contexto da pandemia pode representar uma realidade diferente¹⁸.

Um total de 6.122 crianças, adolescentes e jovens morreram por causas violentas intencionais em 2020¹⁹, sendo 5.855 na faixa etária dos 12 aos 19 anos de idade. Por dia, 17 crianças e adolescentes morrem no Brasil por causas violentas. Um aumento de 3,6% comparado ao ano de 2019. Do total de mortes por causas violentas, as regiões Norte e Nordeste concentram as maiores taxas. A maior parte das vítimas são negras do sexo masculino. Quanto à tipologia, os homicídios dolosos são os crimes letais em maior proporção, sendo que na faixa etária de 15 a 19 anos as mortes por intervenção policial representam 15% das mortes violentas intencionais. Crianças de 0 a 4 anos são mortas, na maioria, por agressão (22%) e outros instrumentos (25%). Nas demais faixas etárias, de 5 a 19 anos, o uso de armas aparece como o instrumento mais usado nos crimes, chegando a 85% entre as vítimas. Vale destacar que arma de fogo é o instrumento utilizado em 34% das mortes violentas intencionais com vítimas entre zero e quatro anos e 50% na faixa de 5 a 9 anos.⁶

Crianças e adolescentes também enfrentam situação de risco aumentado para o trabalho infantil em decorrência do contexto pandêmico e de seus múltiplos efeitos socioeconômicos. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o UNICEF alertaram em relatório global²⁰ que mais de 8 milhões de crianças e adolescentes no mundo poderão ingressar no trabalho infantil até 2022. Um percentual de 70% dos casos de exploração de trabalho infantil ocorre no setor agrícola. Em 2019, o Brasil contava com 1,7 milhão de crianças e adolescentes, a maioria preta ou parda, em situação de trabalho infantil, sendo 706 mil nas piores formas de trabalho infantil. Levantamento realizado pelo Conselho Nacional da Juventude (Conjuve)²¹ aponta que, entre os entrevistados em uma pesquisa junto a 68 mil jovens, 16% de adolescentes de 15 a 17 anos tiveram sua primeira atividade laboral durante a pandemia.



Eixo Temático III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia

Em termos normativos, a *Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças* e o *Estatuto da Criança e do Adolescente* trazem uma mudança significativa ao adotar a concepção de sujeitos de direitos, apontando para o direito de crianças (e adolescentes) a serem informadas, ter e expressar suas opiniões e serem ouvidas. A participação de crianças e adolescentes é um direito reconhecido na *Convenção sobre os Direitos da Criança* (ONU, 1989) que determina em seu artigo 12 que

Os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança. (Organização das Nações Unidas, 1989, artigo 12).

E nos seus artigos 13 e 15 é assegurado o direito à livre expressão e o direito à liberdade de associação e de realizar reuniões, respectivamente. O direito à participação também é tratado no artigo 16 do ECA e no Objetivo Estratégico 6.1 do *Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes*.

A participação de crianças e adolescentes através dos movimentos sociais, coletivos, organizações e comitês de crianças e adolescentes também é uma conquista no processo de democratização do país. Compreende desde mecanismos efetivos de escuta e fala nos programas, projetos e políticas a modelos organizativos próprios com incidência nas políticas públicas. A participação efetiva de crianças e adolescentes implica em ações nos diversos espaços, como escolas, organizações sociais e espaços de controle social onde possam se expressar, construir opinião, ter voz, ser ouvidos e influenciar propostas. Essa proposição requer o debruçar sobre uma política de participação, na consolidação de redes e no financiamento de ações que incentivem e fortaleçam o protagonismo de crianças e adolescentes.

No âmbito dos Conselhos da Criança e do Adolescente, o protagonismo de crianças e adolescentes vem se dando nas Conferências e nos Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs). As Conferências incorporaram crianças e adolescentes como delegados e incluíram adolescentes nas comissões organizadoras. A normativa que confere e reconhece a participação de adolescentes nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente data de 2013. A Resolução 159/13 do Conanda trata do processo de participação de crianças e adolescentes e orienta a criação, através de resolução, de espaços nos conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais dos direitos da criança e do adolescente, com diretrizes e orientações para a participação de crianças e adolescentes.



Eixo Temático IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

INOVA SLO
Consultoria



A *Constituição Federal* de 1988 estabelece uma série de mecanismos de participação da população garantindo no texto legal: a democratização do ensino público (artigo 206, VI); o caráter democrático e descentralizado da gestão da seguridade social (artigo 194, VII); a participação da comunidade nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (artigo 198, III); a descentralização e participação na política de assistência social (artigo 204, I e II) e na definição de políticas para crianças e adolescente (artigo 227). A partir da *Constituição Federal* de 1988 e com o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, Lei Federal nº 8069/90, os parâmetros para a formulação e aplicação das políticas públicas para crianças e adolescentes sofreram uma mudança radical. Superasse o Código de Menores, baseado na Doutrina da Situação Irregular, para uma legislação que tem como referência doutrinária a Proteção Integral. O *Estatuto da Criança e do Adolescente* traz em si uma concepção que supera um formato centralizador, excludente e nada democrático na gestão da política para a infância e adolescência através de um Sistema de Garantia de Direitos.

A participação da sociedade civil é entendida como expressão e garantia do Estado democrático. Esta deve ser compartilhada com os governos em projetos e ações que busquem de forma articulada a implementação da Doutrina da Proteção Integral e em ações articuladas no Sistema de Garantia de Direitos. Este entendimento consolida a visão de que o Estado só se tornará efetivamente público com a participação do governo e da sociedade civil nas decisões e controle das ações necessárias para garantir os direitos constitucionais através das políticas públicas.

Eixo Temático V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19

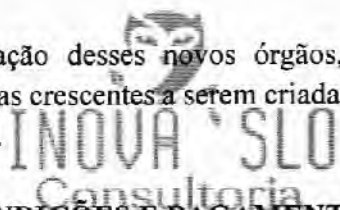
A consolidação da democracia brasileira também passou e passa pelas conquistas na organização das contas públicas, em especial pelo estabelecimento do ciclo orçamentário. Como já foi mencionado, é na *Constituição Federal* de 1988 que esta metodologia de construção das propostas orçamentárias torna-se explícita e produz constantes debates nos processos decisórios a respeito dos gastos públicos, quando da aprovação anual dos orçamentos.

Os debates necessários, envolvendo obrigatoriamente o parlamento, como última instância, incluem inúmeras e diversas representações fora do espectro político partidário, trazendo muitas contribuições e enriquecendo o processo de tomada de decisões.

Nos anos pós-Estatuto, as organizações da sociedade civil originariamente envolvidas na emenda constitucional que resultou principalmente nos artigos 227 e 228 da *Constituição Federal* logo se envolveram na tarefa de criar e implantar conselhos de direitos, conselhos tutelares e fundos para a infância e adolescência por todo o país. Depararam-se com a significativa ausência da previsão de recursos, seja para a



implantação desses novos órgãos, seja para a manutenção das atividades com demandas crescentes a serem criadas e implantadas na lógica da Doutrina da Proteção Integral.



5. CONDIÇÕES E PAGAMENTO

Profissional / Formação	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário R\$	Total R\$
Conferência Municipal da Criança e do Adolescente	01	Palestra Magna	2.300,00	2.300,00

ATENÇÃO!

Despesas como transporte, alimentação e hospedagem ocorrerão por conta do município.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A presente proposta tem por finalidade a prestação de serviço especializado para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, considerando as diretrizes e princípios do Documento Orientador da 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado da Bahia e documento base do CONANDA.

7. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e palestra para a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes que tem **Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O momento de realização das Conferências é uma grande oportunidade para se avaliar em que medida a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para: A 12ª CNDCA e a 11ª CEDCA tem como principal viés oportunizar e fortalecer o diálogo e a cooperação entre órgãos e entidades governamentais e não-governamentais de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Trata-se de um espaço onde deverão ser apresentadas novas políticas e apontados possíveis ajustes nas políticas vigentes. Nesse contexto, o presente documento traz contribuições para subsidiar delegadas e delegados nos debates e na elaboração das resoluções da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Um pouco de mim...

Técnica em elaboração de Planos, Projetos e Diagnósticos na área da Política de Assistência Social , Coordenação de Proteção Social Especial (10 anos de experiência) , Técnica em gestão do SUAS e vigilância socioassistencial, Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), sou comunicadora e articuladora de políticas públicas em rádios comunitárias e Especialista pela UFBA em Especialização de Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competência em Serviços Públicos, formada como Educadora Social pela faculdade PUC de São Paulo, experiência em assessoria técnica e consultoria em Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, atuante nos Conselhos de Assistência Social e CMDCA como presidente, experiência em Coordenação de Serviço de Acolhimento em atendimento à Criança e ao Adolescente em Medida Protetiva e Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade. Consultora em Direitos Humanos nas áreas de Políticas

Página 13 de 14



Públicas de Criança e Adolescente, Educação e Assistência Social. Técnica em articular peças teatrais, execução de palestras, seminários, jornadas, conferências, audiências públicas. Técnica como Colaborada Eventual da Superintendência de Assistência Social. 1ª Técnica do Brasil em elaborar Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Multiplicadora do Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz estado da Bahia, Consultora em elaboração de Plano de Gestão Empresarial de Agroindústrias para associações. Atuante na política de Assistência Social e Política da Criança e do Adolescente desde 2007.

9. DADOS DA EMPRESA:

Sheila Lima de Oliveira CNPJ: 23.234.815/0001-30

Responsável pela empresa: Sheila Lima de Oliveira

Email: sloconsultoriaba@gmail.com

Tel.: (75) 991751787

Sheila Lima de Oliveira

Empresária/Administradora

Inova SIO Consultoria



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226178681

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 003.161.825-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISE SOUZA SANTANA COSTA

CPF: 003.161.825-16

Certidão n°: 38848510/2022

Expedição: 08/11/2022, às 11:25:59

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISE SOUZA SANTANA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 003.161.825-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Mucugê
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENV E FINANÇAS
RUA CORONEL DOUCA MEDRADO, 73 PRÉDIO
CIDADE MONUMENTO - MUCUGÊ - BA CEP: 46750-000
CNPJ: 13.922.562/0001-34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000142/2022.E

Nome/Razão Social: **MARISE SOUZA SANTANA COSTA**
CPF/CNPJ: **003.161.825-16**
Endereço: **RUA ANITO PINA MEDRADO, 68 CASA**
CIDADE NOVA MUCUGÊ - BA CEP: 46750-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 01/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/12/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **2700007530250000009644060000142202211018**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://mucuge.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARISE SOUZA SANTANA COSTA
CPF: 003.161.825-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:24 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **4220.F05A.4050.7308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALDA EL TORSO DO TERRITORIO NACIONAL

09.706.849-75

16-07-2018

MARISE SOUZA SANTANA COSTA

ADEMIR PEREIRA COSTA

MEIRE SOUZA SANTANA COSTA

WAGNER BA

15-07-1980

C. NAS. CM UTINGA BA DS
 WAGNER LV 00021 FL 022 RT 0000644
 003.161.025-16

funcionaria de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNião Plástica




Carteira de Identidade

Marise Souza Santana Costa

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Credenciado pela PORTARIA Nº 2.688, de 02 de setembro de 2004 (DOU 03/09/2004)



O Pró-Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em

Serviço Social

na data de 17 de novembro de 2012, confere o título de Bacharela em Serviço Social a

Marise Souza Santana Costa

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado da *Bahia*, RG número 09706849 75/BA, nascida a 15 de julho de 1980, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 17 de novembro de 2012.

Prof. MSc. Vera Lucia Hoffmann Pientz
Coordenadora do Curso

Marise Souza Santana Costa
Diplomada

Prof. Fernando Kosh
Pró-Reitor Operacional de Ensino de Graduação

Curso de Graduação em Serviço Social

Reconhecido para fins de expedição de Diplomas
pelo Art. 63 da Portaria Normativa/MEC nº 40,
publicada em 13/12/2007.

Colação de Grau realizada em 17 de novembro de
2012.

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 157
livro A-276 folhas nº 157.

Indaiatã, 17 de novembro de 2012.



Cécilia Lange Velthuis
Seção de Registro de Diplomas



CERTIFICADO

Certificamos que

Marise Souza Santana Costa

Participou da **MENTORIA ESPECIALISTA NO SUAS** com carga horária de **390 horas**, realizado de 11 de Junho de 2021 à 03 de Novembro de 2021, promovido pela empresa **Café com SUAS** na modalidade à distância.

Neila Tiara Santos Soledade

NEILA TIARA SANTOS SOLEDADE
COORDENADORA TÉCNICA

CNPJ: 33.669.658/0001-40

Contatos: 71993040439

E-mail: cafecomsuas@gmail.com



@cafecomsuasoficial



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 01 - Desenvolvimento pessoal

Módulo 02 – Atividade de nivelamento

Módulo 03 - Legislações e normativas do SUAS

Módulo 04 - Proteção Social Básica

Módulo 05 - Proteção Social Especial

Módulo 06 - Gestão do SUAS

Módulo 07 - Cadastro Único e Programa Bolsa

Módulo 08 – Controle Social Aula: Organização

Módulo 09- Gestão Financeira e Orçamentária

Módulo 10 - Implementando o Plano de Providências

Módulo 11 – Vivendo de Supervisão Técnica



@cafecomsuasoficial